CONSIDERANDO a instrução e as indicações contidas no SEI n. 21.0.000009656-0,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem Grupo de Estudo multidisciplinar com vistas à formalização de Acordos de Cooperação com os Ministérios Públicos, Defensorias Públicas, Procuradorias, Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás - OAB/GO e Polícias:
I - FERNANDO NASCIMENTO RIBEIRO (Presidente) - SVPCRE ;
II - DENISE ARANHA SOUZA GODINHO (Substituto) - SVPCRE
III - ROBERTO LIMA MANOEL DA COSTA (Titular) - STI
IV - AUGUSTO CÉSAR DE CASTRO OVELAR (Substituto) - STI
V - FABÍOLA FLEURY DE SOUZA CADE (Titular) - SAO
VI - KATHERINE DA SILVA E SILVA ABREU (Substituto) - SAO
VII - LÁSARO APARECIDO DE LIMA (Titular) - SJD
VIII - EDUARDO MAURÍCIO MACEDO DE AZEVEDO (Substituto) - SJD
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Wilson Gamboge Júnior
Diretor-Geral

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

APOSENTADORIA

Portaria Nº 18, DE 02 DE fevereiro DE 2022.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, inciso XXV, da Resolução nº 298/2018 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás),
CONSIDERANDO a decisão exarada por esta Presidência no SEI 21.0.000011523-9, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade plena, à servidora LUCIANA TAVEIRA SILVEIRA, matrícula nº 5056292, CPF nº 294.959.381-04, no cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, com fundamento no artigo 3º da EC nº 47, de 5 de julho de 2005 c/c artigo 3º, § 1º, da EC nº 103, de 12 novembro de 2019, com as vantagens previstas no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, redação original; artigo 62-A da Lei nº 8.112/90 c/c artigo 15, §1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, observada a decisão proferida pelo STF no RE nº 638.115/CE, bem como nos artigos 11, 12 e 13, § 1º, inciso VIII, e artigo 15, inciso III, todos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei nº 13.317, de 20 de julho 2016, além do disposto no artigo 188, *caput*, da Lei nº 8.112/90, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Desembargador LEANDRO CRISPIM
Presidente

ATOS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 005/2022 - SGP